



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

---

## ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N° 660/77

Objeto: Autoriza permutar área de terras.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras de 3.120,45m<sup>2</sup>(três mil cento e vinte metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), parte da chácara 48(quarenta e oito) do perímetro urbano de Coronel Vivida, com as confrontações ao norte, sul e leste terras da mesma chácara, ao oeste com o Loteamento Madalosso pelos seguintes lotes: 17(dezenove), 18(dezoito) e 19(dezenove) da quadra 06(seis) do Loteamento Líder com área de 1.666,90m<sup>2</sup>(mil seiscentas e sessenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), lotes 5(cinco) e 6(seis) da quadra 04(quatro) do Loteamento São João com áreas de 702,00m<sup>2</sup>(setecentos e dois metros quadrados) e lote 12(dez) da quadra "G" com área de 432,00m<sup>2</sup>(quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de Dezembro de 1977, 88º da República e 22º do Município.

Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro-se e Publique-se,

Tercizo Antonio Felippe  
SECRETÁRIO GERAL